



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
SECRETARIA DE GOVERNO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ofício SEG. 96/2024

Piedade/SP, 10 de junho de 2024.

Ref.: Requerimento n. 86/2024

Autoria: Vereador Caio Cezar da Silva Martori

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **requerimento nº 86/2024**, de autoria do Ilmo. Vereador Caio Cezar da Silva Martori (PSDB), encaminhamos as informações e manifestações reunidas pela Assessoria Jurídica.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e significam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

GERALDO PINTO DE CAMARGO
FILHO:25541713862

Assinado de forma digital por
GERALDO PINTO DE
CAMARGO
FILHO:25541713862
Dados: 2024.06.11 15:01:45
-03'00'

GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Wandi Augusto Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 10 de junho de 2024.

REQUERIMENTO N. 86/2024

Exmo. Prefeito Municipal

Pelo presente, encaminhamos a manifestação enviada pela Diretoria Administrativa, em resposta ao requerimento de n. 86/2024, de autoria do Ilmo. Vereador Caio Cezar da Silva Martori (PSDB), limitando-nos a reproduzir o exposto pelos responsáveis.

Aproveitamos a oportunidade para expressar protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE APARECIDA ESCANHOELA
Data: 11/06/2024 16:43:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline Ap. Escanhoela
OAB/SP 423.813
Assessora Jurídica do Município



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP – CEP 14500-000
Telefone: (13) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.gov.br
E-mail: contato@piedade.sp.leg.br



Requerimento n° 86/2024

"Solicita informações a respeito do Concurso Público nº. 01/2024 da Prefeitura de Piedade"

Senhor Presidente:

Considerando que este vereador recebeu inúmeras reclamações acerca da realização das Provas do Concurso Público nº. 01/2024 realizado pela empresa RHS Consult para classificação de vários cargos pelos candidatos.

Requeiro à Mesa, ouvido o Egrégio Plenário e atendidas as demais disposições regimentais, que seja oficiado ao prefeito, para que preste as seguintes informações:

- 1) *Quem é o gestor do contrato com a empresa RHS Consult?*
- 2) *O gestor ou alguém designado por esteve presente na execução das provas realizadas no dia 19/05/2024 do Concurso Público nº. 01/2024?*
- 3) *O gestor tem acompanhado junto a empresa se houveram recursos sobre a inconsistência das perguntas do concurso (passíveis de anulação)?*
- 4) *Favor enviar cópia do contrato com a empresa RHS Consult.*

Requeiro, ainda, que se encaminhe a esta Casa somente informações de domínio público.

Justificativa:

Faço o presente requerimento cumprindo a função fiscalizatória do mandato.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 24 de maio de 2024.

*Caio Cezar da Silva Martori
Vereador (PSDB)*





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECE4-ECB9-9794-65B0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAIO CEZAR DA SILVA MARTORI (CPF 182.XXX.XXX-19) em 24/05/2024 15:31:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/ECE4-ECB9-9794-65B0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
COMPRAS E CONTRATOS
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA RHS CONSULT LTDA - EPP
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEDADE.

PROCESSO N°.2605/2023

CONTRATO N° 073/2023

Aos 18 (dezito) dias do mês de maio de 2023, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**, situada na Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, nessa cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.457/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pinto de Camargo Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado na

portador da cédula de identidade RG

e inscrito no CPF/MF

e de outro lado, e de

outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa, **RHS CONSULT LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.047.156/0001-23, com endereço na rua Ituaçu, nº 26, bairro Parque Industrial- SP, CEP 08.110-110 São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Dias Rohden, portador da Cédula de Identidade RG, CPF nº , ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Carta Convite nº001/2023, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº2605/2023.

2. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
COMPRAS E CONTRATOS
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE PARA
FORMALIZAÇÃO DO PREÇO**

CONCURSO PÚBLICO / PROCESSO SELETIVO	VALOR DA INSCRIÇÃO
a) Ensino Fundamental	R\$ 18,00
b) Ensino Médio e ou Técnico:	R\$ 18,00
c) Ensino Superior Completo:	R\$ 18,00
PROPOSTA: SOMA DAS INSCRIÇÕES (a+b+c)	R\$ 54,00

VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO: cinquenta e quatro reais

A CONTRATADA obriga-se a elaboração projeto PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS, conforme solicitação da Secretaria de Administração, nas conformidades com o Edital da Carta Convite nº 001/2023, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.2. GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. José Eduardo Medeiros.

3. VIGÊNCIA

3.1. VIGÊNCIA CONTRATUAL – 12 (doze) meses, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

restituições ou reembolsode qualquer valor despendido com estes pagamentos.

4.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais què regem o assunto.

5. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis,notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a. advertência;
- b. multas;
- c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 5.2.1 Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- 5.2.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

- 5.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 5.2.4. Não mantiver a proposta ofertada;
- 5.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 5.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

5.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

5.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

5.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da

RHS
CONSULT
LTDA:23047156000123
56000123

Assinado de forma
digital por RHS
CONSULT
LTDA:23047156000123
Dados: 2023/05/24
11:30:27 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5.6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade como disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

5.7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que ele decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

6.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

6.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

6.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS. - A "CONTRATADA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

COMPRAS E CONTRATOS

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: compras@piedade.sp.gov.br

deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6.5. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Piedade, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

6.6. Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Contratante:


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

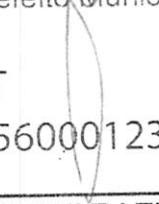
Geraldo Pinto de Camargo Filho
Prefeito Municipal

RHS CONSULT

LTDA:23047156000123

Assinado de forma digital por RHS
CONSULT LTDA:23047156000123
Dados: 2023.05.23 14:31:56 -03'00'

Contratada:


RHS CONSULT LTDA – EPP

Rodrigo Dias Rohden

Testemunhas:



Nome:

TAINÁ CANDIDA PEREIRA DOMINGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Rg:


NOME:

Rg:

ELIETE MORENO T. DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

Protocolo PMP nº 05206/2024

À

Assessoria Jurídica

Em atendimento ao requerimento nº 86/2024, da Câmara Municipal de Piedade, informamos que:

- 1) O Gestor do contrato é o Secretário de Administração.
- 2) As provas são de total responsabilidade da empresa contratada e para acompanhar o certame é nomeada uma comissão responsável por todas as etapas do Processo.
- 3) A Comissão responsável, após tomar conhecimento do ocorrido na aplicação das provas dos cargos de nível superior, notificou a empresa sobre a suspensão e a necessidade de aplicação de novas provas, que serão divulgadas no dia 13 de junho de 2024, através do Jornal Oficial do Município.

Piedade, 07 de junho de 2024.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração